ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.852/2014

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$1.464.984,29".

O prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de **R$1.464.984,29 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.004.12.122.0008.2.010 – Folha de pagamento da SEMEC
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 25.000,00
Sub-total.....R$ 25.000,00

02.004.12.122.0008.2.011 – Manutenção da SEMEC
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.031,81
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 382.000,00
Sub-total.....R$ 447.031,81

02.004.12.361.0005.2.015 – Folha de Pagamento do Ensino Fundamental
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 163.000,00
Sub-total.....R$ 163.000,00

02.004.12.361.0005.2.035 – Contratação de Empresa – Transporte Escolar
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 213.071,19
Sub-total.....R$ 213.071,19

02.004.12.361.0005.2.040 – Tecnologia Acessível – Ensino Fundamental
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 7.957,40
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 162.052,50
Sub-total.....R$ 170.009,90

02.004.12.365.0005.2.041 – Folha de Pagamento Pré - Escola
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 66.000,00
Sub-total.....R$ 66.000,00

02.004.12.365.0005.2.059 – Tecnologia Acessível – Educação Infantil
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 7.834,60
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 162.052,50
Sub-total.....R$ 169.887,10

02.004.12.365.0005.2.060 – Folha de Pagamento Creche
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 46.000,00
Sub-total.....R$ 46.000,00

02.004.12.306.0005.2024 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 61.694,74
Sub-total.....R$ 61.694,74

02.004.12.306.0005.2050 – Alimentação Escolar – Pré Escola
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$57.667,73
Sub-total.....R$ 57.667,73

02.004.12.306.0005.2068 – Alimentação Escolar – Creche
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$45.621,82
Sub-total.....R$ 45.621,82
TOTAL.....R$1.464.984,29

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da receita orçamentaria, conforme abaixo descriminado:

COTA – PARTE DO IPVA
RECEITA ORÇAMENTARIA 1722010200
VALOR: R$1.464.984,29

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A849E572

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/11/2014. Edição 1337
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/